



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 20/12/98

Jornal *o paranaense*

LEI Nº 278/98

SÚMULA: AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO E DOAÇÃO DO MUNICÍPIO A EMPRESA "JORDÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a implantação da Empresa JORDÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", no Distrito Industrial de nosso Município.

ART. 2º - Para cumprimento da finalidade do Art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a DOAR o Lote nº 08(Oito) da Quadra nº 05(Cinco) do Distrito Industrial, à Empresa "JORDÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", que estabelecer-se-à no ramo de Distribuição de Combustíveis.

ART. 3º - A referida empresa deverá enquadrar-se nos preceitos das Leis nº 046/91 e 272/98 do Distrito Industrial de Santa Tereza do Oeste.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei nº 245/97 de 08 de Dezembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 18 de Dezembro de 1998

RENALDO MIGUEL ANTUNES
Prefeito Municipal.